



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS 02

De Secretaria Municipal de Administração  
Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito:

Venho através deste, solicitar **LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.**

Tendo em vista que não há processo licitatório vigente e tais serviços são indispensáveis para a Administração Municipal.

Cujo valor total cotado por esta secretaria foi de R\$ 279.826,42 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), de acordo com as medias obtidas com base nos orçamentos em anexo.

Termos que pede deferimento,

Santa Maria do Oeste/PR, 07 de abril de 2021.

*Jeinifer Amanda S. Nieduziak*  
Jeinifer Amanda S Nieduziak  
Secretaria Municipal de Administração.



Município de Santa Maria do Oeste  
Solicitação 40/2021

FLS 03

Equipamento

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>40</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	07/04/2021	13
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
111939-7	JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK	27/2021	
<b>Local</b>			
Código	Nome		
132	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
	Nome	Forma	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PARCELADO MENSALMENT	
<b>Entrega</b>			
Local		Prazo	
		0 Dias	

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

Lote

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006358	LAVAGEM DE MAQUINA MOTONIVELADORA	UN	15,00	293,33	4.399,95
006360	LAVAGEM DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA	UN	45,00	210,00	9.450,00
006700	LAVAGEM ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN	UN	15,00	283,33	4.249,95
008372	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES	UN	1.440,00	40,00	57.600,00
008373	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHONETE	UN	144,00	63,33	9.119,52
008374	LAVAGEM DE VEICULO TIPO COMBI	UN	96,00	60,00	5.760,00
008375	LAVAGEM DE VEICULO TIPO VAN	UN	96,00	73,33	7.039,68
008376	LAVAGEM DE VEICULO TIPO AMBULANCIA	UN	170,00	71,67	12.183,90
008377	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHÃO	UN	264,00	143,33	37.839,12
008378	LAVAGEM DE VEICULO TIPO ONIBUS	UN	350,00	166,67	58.334,50
008379	LAVAGEM DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS	UN	450,00	130,00	58.500,00
009736	LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	UN	15,00	210,00	3.150,00
009737	LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO	UN	60,00	203,33	12.199,80
<b>TOTAL</b>					<b>279.826,42</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>279.826,42</b>

EMPRESA: Caracora do Marinho (Josmara Martins)  
 CNPJ: 11.566.100/0001-04  
 ENDEREÇO: R. Moacir Julio Silvestre (Saída P/Pitanga)  
 TELEFONE: (42) 991225681

ORÇAMENTO

ITEN	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LAVAGEM DE MÁQUINA MOTONIVELADORA	4	UN	300,00	1.200,00
2	LAVAGEM DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA	4	UN	250,00	1.000,00
3	LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO	10	UN	250,00	2.500,00
4	LAVAGEM DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA	10	UN	250,00	2.500,00
5	LAVAGEM DE VEICULO TIPO AMBULANCIA	30	UM	100,00	3.000,00
6	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHÃO	6	UN	180,00	1.080,00
7	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHONETE	10	UN	100,00	1.000,00
8	LAVAGEM DE VEICULO TIPO KOMBI	3	UN	100,00	300,00
9	LAVAGEM DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS	20	UN	150,00	3.000,00
10	LAVAGEM DE VEICULO TIPO ONIBUS	4	UN	200,00	800,00
11	LAVAGEM DE VEICULO TIPO VAN	6	UN	100,00	600,00
12	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES	120	UN	50,00	6.000,00
13	LAVAGEM ESCAVADEIRA HIFRAULICA DOOSAN	3	UN	250,00	750,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$23.730,00</b>

SANTA MARIA DO OESTE-PR

DATA: 30/03/2021

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Josmara Martins

ASSINATURA: Josmara Martins

CARIMBO CNPJ



11.566.100/0001-04

JOSMARA MARTINS

Rua Moacir Julio Silvestre, 50

Saída para Pitanga

Cen 85 770-000 Pitanga - Santa Maria do Oeste

EMPRESA: Lavacar São Jorge  
 CNPJ: 22.009.753/0001-09  
 ENDEREÇO: 456  
 TELEFONE: 999009677

ORÇAMENTO

ITEN	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LAVAGEM DE MÁQUINA MOTONIVELADORA	4	UN	280	1.120
2	LAVAGEM DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA	4	UN	180	720
3	LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO	10	UN	180	1.800
4	LAVAGEM DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA	10	UN	180	1.800
5	LAVAGEM DE VEICULO TIPO AMBULANCIA	30	UM	65	1.950
6	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHÃO	6	UN	120	720
7	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHONETE	10	UN	50	500
8	LAVAGEM DE VEICULO TIPO KOMBI	3	UN	40	120
9	LAVAGEM DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS	20	UN	110	2.200
10	LAVEGEM DE VEICULO TIPO ONIBUS	4	UN	140	560
11	LAVAGEM DE VEICULO TIPO VAN	6	UN	70	420
12	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES	120	UN	35	4.200
13	LAVAGEM ESCAVADEIRA HIFRAULICA DOOSAN	3	UN	300	900
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 17.010</b>

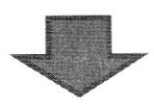
SANTA MARIA DO OESTE-PR

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

ASSINATURA: Jean Marcos Kaleska

CARIMBO CNPJ



**LAVACAR SÃO JORGE**  
 Jorge Aleandro de Andrade - MEI  
 CNPJ 22.009.753/0001-09

EMPRESA: LAVA JATO do Tavinho  
 CNPJ: 21.942.634/0001-33  
 ENDEREÇO: Rua Voltemer neri machado  
 TELEFONE: 42 999960775

**ORÇAMENTO**

ITEN	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LAVAGEM DE MÁQUINA MOTONIVELADORA	4	UN	300,00	1.200,00
2	LAVAGEM DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA	4	UN	200,00	800,00
3	LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO	10	UN	180,00	1.800,00
4	LAVAGEM DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA	10	UN	200,00	2.000,00
5	LAVAGEM DE VEICULO TIPO AMBULANCIA	30	UM	50,00	1.500,00
6	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHÃO	6	UN	130,00	780,00
7	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHONETE	10	UN	40,00	400,00
8	LAVAGEM DE VEICULO TIPO KOMBI	3	UN	40,00	120,00
9	LAVAGEM DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS	20	UN	130,00	2.600,00
10	LAVAGEM DE VEICULO TIPO ONIBUS	4	UN	160,00	640,00
11	LAVAGEM DE VEICULO TIPO VAN	6	UN	50,00	300,00
12	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES	120	UN	35,00	4.200,00
13	LAVAGEM ESCAVADEIRA HIFRAULICA DOOSAN	3	UN	300,00	900,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 17.240,00</b>

SANTA MARIA DO OESTE-PR

DATA: 30/03/2021

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Otávio R Biondaro

ASSINATURA:



CARIMBO CNPJ



Lava Jato do Tavinho  
 Otavio Ramos Biondaro  
 CNPJ 21.942.634/0001-33



**- PROJETO BÁSICO PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”.**

#### **I – DA JUSTIFICATIVA**

Contratação para limpeza e conservação da frota municipal sendo caminhões, ônibus, veículos e ambulância qual necessita de higienização diariamente, sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

#### **II – OBJETO DESTE PROJETO BÁSICO**

A presente contratação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”**, conforme as especificações mínimas da Solicitação de Material n.º 040/2021, que segue em anexo.

**- VALOR MÁXIMO TOTAL DOS ITENS R\$ 279.826,42 (Duzentos e Setenta e Nove Mil e Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos).**

#### **III – FORMA DE ENTREGA E PAGAMENTO**

1. O pagamento será realizado mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

2. Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente aos serviços prestados.

3. Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

#### **IV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O proponente vencedor ficará obrigado a prestar serviços constantes no objeto desta Licitação, após a homologação e adjudicação desta Licitação, e iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato e conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, no local e data indicados pela mesma.

Os veículos serão encaminhados pela Secretaria de Administração, mediante Autorização expressa, determinando o tipo de lavagem a ser executada em cada veículo.

O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para cada veículo, contada da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA.



A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado por cada Secretaria Municipal.

**V – PRAZOS:**

1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses iniciando a contar da data de sua assinatura.

**VI - COTAÇÃO**

Os interessados deverão oferecer valor do produto por unidade, sendo que a adjudicação será feita pelo valor de cada item da proposta.

**VII – ENDOSSO**

1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.


**VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na entrega do Produto, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**IX – DECLARAÇÃO:**

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.

Santa Maria do Oeste Pr, 07 de Abril de 2021

  
**Jeinifer Amanda S. Nieduziak**  
Secretaria Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor total estimado é de R\$ 279.826,42 (Duzentos e Setenta e Nove Mil e Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Santa Maria do Oeste, 19 de Abril de 2021.

Atenciosamente,

**Oscar Delgado**  
**Prefeito Municipal**





# Município de Santa Maria do Oeste - 201

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/04/2021

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>268.854,21</b>	<b>263.854,21</b>	<b>81.032,36</b>	<b>182.821,85</b>
<b>004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>	<b>268.854,21</b>	<b>263.854,21</b>	<b>81.032,36</b>	<b>182.821,85</b>
04.122.0401.2016 Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	268.854,21	263.854,21	81.032,36	182.821,85
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00600 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	268.854,21	263.854,21	81.032,36	182.821,85
<b>Total Geral</b>	<b>268.854,21</b>	<b>263.854,21</b>	<b>81.032,36</b>	<b>182.821,85</b>

Critérios de seleção:

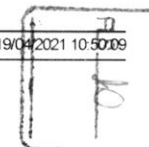
Data do cálculo: 19/04/2021

Órgão entre: 04 e 04

Ordem: 016

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

*Marcia Renata Rosa*  
**Marcia Renata Rosa**  
 Contadora - CRC-PR 052904/O-1  
 CPF 036.934.189-93





# Município de Santa Maria do Oeste - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/04/2021

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
<b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>1.064.450,00</b>	<b>1.064.450,00</b>	<b>82.375,12</b>	<b>982.074,88</b>
<b>002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>1.064.450,00</b>	<b>1.064.450,00</b>	<b>82.375,12</b>	<b>982.074,88</b>
10.301.1001.2075 Atividades do Fundo Municipal de Saúde	1.064.450,00	1.064.450,00	82.375,12	982.074,88
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02910 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	491.760,00	491.760,00	5.812,39	485.947,61
02920 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	572.690,00	572.690,00	76.562,73	496.127,27
<b>Total Geral</b>	<b>1.064.450,00</b>	<b>1.064.450,00</b>	<b>82.375,12</b>	<b>982.074,88</b>

### Critérios de seleção:

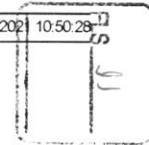
Data do cálculo: 19/04/2021

Órgão entre: 13 e 13

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00303

*Marcia Renata Ros*  
**Marcia Renata Ros:**  
 Contadora - CRC-PR 052904/O-0  
 CPF 036.934.189-93





# Município de Santa Maria do Oeste - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/04/2021

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>64.500,00</b>	<b>64.500,00</b>	<b>501,18</b>	<b>63.998,82</b>
<b>004 DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>64.500,00</b>	<b>64.500,00</b>	<b>501,18</b>	<b>63.998,82</b>
12.361.1201.2042 Atividades Manutenção do Transporte Escolar	64.500,00	64.500,00	501,18	63.998,82
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01780 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	414,68	49.585,32
01790 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01800 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação	4.500,00	4.500,00	86,50	4.413,50
<b>Total Geral</b>	<b>64.500,00</b>	<b>64.500,00</b>	<b>501,18</b>	<b>63.998,82</b>

**Crítérios de seleção:**

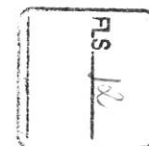
Data do cálculo: 19/04/2021

Orgão entre: 06 e 06

Unidade entre: 004 e 004

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

*Marcia Renata Rosa*  
**Marcia Renata Rosa**  
 Contadora - CRC-PR 052904/O 1  
 CPF 036.934.189-93





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DO OESTE  
MARIA FOLGOSA TRANSPARENTIUM, 08/11/2017 09:59

FLS. 13

## PARECER JURÍDICO

**“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.**

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria Municipal de Administração, através de sua Secretária Srta. Jeinifer A. S. Nieduziak, em data de 07 de Abril de 2021, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE.”**, Sendo o procedimento sendo deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 19 de Abril de 2021.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 279.826,42** (Duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto nas Leis 8.866/93 e 8.883/94 e 10.520/02, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida,



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA MARIA DO OESTE**  
PARANÁ, 22 de Abril de 2021

o que poderá ser procedido pela Modalidade **PREGÃO** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e 10520/2002, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

**S.M.J. É o parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 22 de Abril de 2021.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº \*\*/2021  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, através dos órgãos de divulgação, e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia \*\* de \*\*\* de 2021, às \*\*:\*\* horas, no seguinte local: Rua Jose de França Pereira nº. 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná.

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Edital a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR", de acordo com as demais especificações do anexo I, que fica fazendo parte integrante deste edital.

**2.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 - Só poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, estabelecidas no país, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

2.2 - Está impedido (a) de participar da licitação: Servidor ou dirigente de Órgão ou entidade Contratante ou responsável pela Licitação.

2.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 9.5.2) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

2.4.2 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4.3 - Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.



FLS 15

2.4.4 - Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

2.4.5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.4.6 - As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

2.4.7 - Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.4.8 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 2.4.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 2.4.3, segundo a ordem de classificação.

2.4.9 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. (ANEXO II)

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País decreto de autorização, no qual estejam



expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1 - É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 - Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma atende todos os requisitos para sua habilitação. (ANEXO VI).

3.7 - Todos os documentos exigidos no presente ato convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 - Para participação no certame, o licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROC. LICITATÓRIO Nº ... PREGÃO Nº: ...  
OBJETO:  
NOME DO LICITANTE \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROC. LICITATORIO Nº ... PREGÃO Nº: ...  
OBJETO:  
NOME DO LICITANTE \_\_\_\_\_

**4.2 – CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 01:**

4.2.1. - A proposta deverá ser elaborada datilograficamente em papel ofício timbrado, ou formulário contínuo, e/ou papel ofício contendo o carimbo do proponente, e/ou de acordo com Modelo de proposta (Anexo III) fornecido pelo Município, em linguagem clara, sem rasuras,



emendas ou entrelinhas, com 01 (uma) via, assinada pelo proponente ou representante legal, ou Proposta Eletrônica, onde deverá constar:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver);

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 6º da Lei nº. 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

c) conter preço unitário e total, em moeda nacional. Devendo no referido preço estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

d) Deve ainda o licitante apresentar em meio magnético (CD, Pen Drive ou similares) com o respectivo arquivo da planilha da proposta de preços, Fornecido pelo licitante.

**5. – VALOR MÁXIMO:**

5.1 - O preço máximo para aquisição dos objetos ora licitados, será de R\$ 279.826,42 (Duzentos e Setenta e Nove Mil e Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos), conforme Projeto Básico constante do anexo I, integrante deste procedimento.

**6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – HABILITAÇÃO.

6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

7.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; e/ou
- II - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.2. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e

II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

#### 8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/ LANCES

8.1. Após a fase de "Classificação das Propostas", o (a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

8.1.1. Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações, para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

8.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no item 7.1.6, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.1.6. O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

8.1.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.1.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.



FLS 16

8.3. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço das três primeiras classificadas, decidindo motivadamente a respeito.

#### 9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

9.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

9.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) das propostas ou lances de menor preço.

9.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9.5 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº. 02 – os documentos de habilitação:

##### 9.5.1- Habilitação Jurídica:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Comprovante de Inscrição Cadastral Estadual (ICMS);
- c) Alvará de localização de funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da administração pública municipal.
- d) Cópia Autenticada do Licenciamento Ambiental emitido pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

##### 9.5.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Regularidade com as Fazendas:



1) **Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União:** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN;

2) **Estadual,** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretária de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

3) **Municipal,** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 9.5.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo V).

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93;

#### 9.5.4 Declaração

a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo IV)

b) Declaração de que o proponente enquadrar-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo VIII), se for o caso.

9.5.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver



expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

9.6 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.2. Após a sessão, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do(s) preço(s) máximo(s) previsto(s) no Edital.

10.3 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.4 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município.

10.5 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

#### 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais.

11.2 – Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.3 – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 – As razões e contra-razões do recurso serão encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5.1. Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

11.5.2. Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

11.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12. DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

**12.2.** A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao(a) Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.

**13. – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**13.1** – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	
UNIDADE	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	
NATUREZA DA DESPESA	

**14. – CONTRATAÇÃO:**

**14.1** – A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

**14.2** – O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato pela Prefeitura Municipal.

**14.3** – Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

**15. – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**15.1** – O pagamento será realizado mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

**15.2** – Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

**15.3** – Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

**16. DAS PENALIDADES**

**16.1** – A recusa pelo fornecedor em entregar o(s) produtos (s) adjudicado(s) acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**16.2** – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**16.3** – O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**16.4** – Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- cometimento de fraude fiscal;
- fraudar a execução do contrato;
- falhar na execução do contrato.

**16.5** – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do art. 87. "caput", da Lei Federal nº. 8.666/93.

**16.6** – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**16.7** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Santa Maria do Oeste, sito à Rua José de França Pereira, 10, ou pelo telefone (42) 3644-1238, no horário compreendido entre às 8:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**17.2** – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

**17.3** – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.4** – Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato (art. 78, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993).



**17.5** – A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

**17.6** – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93).

**17.7** – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pitanga, PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Município de Santa Maria do Oeste/PR, \*\*\*\*\*

FERNANDO LOPES  
Pregoeiro – Portaria n.º 022/2021

**ANEXO – I**

- PROJETO BÁSICO PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR".

**I – DA JUSTIFICATIVA**

Contratação para limpeza e conservação da frota municipal sendo caminhões, ônibus, veículos e ambulância qual necessita de higienização diariamente, sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

**II – OBJETO DESTES PROJETO BÁSICO**

A presente contratação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR", conforme as especificações mínimas da Solicitação de Material n.º 040/2021, que segue em anexo.

- VALOR MÁXIMO TOTAL DOS ITENS R\$ 279.826,42 (Duzentos e Setenta e Nove Mil e Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos).

**III – FORMA DE ENTREGA E PAGAMENTO**

1. O pagamento será realizado mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

2. Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente aos serviços prestados.

3. Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

**IV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**





O proponente vencedor ficará obrigado a prestar serviços constantes no objeto desta Licitação, após a homologação e adjudicação desta Licitação, e iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato e conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, no local e data indicados pela mesma.

Os veículos serão encaminhados pela Secretaria de Administração, mediante Autorização expressa, determinando o tipo de lavagem a ser executada em cada veículo.

O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para cada veículo, contada da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA.

A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado por cada Secretaria Municipal.

**V – PRAZOS:**

1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses iniciando a contar da data de sua assinatura.

**VI - COTAÇÃO**

Os interessados deverão oferecer valor do produto por unidade, sendo que a adjudicação será feita pelo valor de cada item da proposta.

**VII – ENDOSSO**

1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

**VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na entrega do Produto, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**IX – DECLARAÇÃO:**

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.



FLS 18

**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2021**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a (o) .....(nome da empresa), com sede ..... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., representada, neste ato, por seu .....(função de seu agente outorgante), Sr(a) .....(nome completo do agente outorgante), nomeia e constitui seu representante, Sr. (a) ..... (nome completo do agente outorgado), portador da cédula de identidade RG nº. .... e do CPF nº. ...., a quem são conferidos poderes para representar a empresa em questão no pregão nº. ..../2021, instaurado pelo MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou decidir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

**LOCAL E DATA**

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CPF.:

RG.:



OBS.: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original com foto que identifique o Credenciado.

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

PROC. LICITATÓRIO n.º:

PREGÃO PRESENCIAL n.º:

EMPRESA:

C.N.P.J. N.º:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

CPF E RG:

Apresenta a seguir a sua proposta de Preços para o Processo Licitatório em epígrafe, que trata da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Lavagem de Veículo...	...	Un	...	...
2	.....	...	...	...	...

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por \_\_\_ dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

nome e Assinatura Representante legal - Carimbo



OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

**ANEXO IV**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data .....

Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

## ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2021

## MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (anexo V).

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG ..... CPF .....



## ANEXO VII

## MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua Jose de Franca Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº \_\_\_\_\_, PR e inscrito no CIC/MF. sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (nome, estado civil, RG, CPF), e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º \_\_\_\_/2021, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

## CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo e o fornecimento de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR", pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

## CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ .....(.....), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

**PARAGRAFO 1º** - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

## CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

**PRAGRAFO 1º** - O pagamento será realizado mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.



Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

## ANEXO VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade Pregão nº \_\_\_\_/2021

A \_\_\_\_\_(empresa licitante), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade referida em epigrafe.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal)

## Observações:

- 1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinado pelo seu representante legal ou mandatário;
- 2 - Esta declaração deverá ser apresentada na forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (proposta de Preços ou de Documentação).



**PARAGRAFO 2º** – O proponente vencedor ficará obrigado a prestar serviços constantes no objeto desta Licitação, após a homologação e adjudicação desta Licitação, e iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato e conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, no local e data indicados pela mesma.

Os veículos serão encaminhados pela Secretaria de Administração, mediante Autorização expressa, determinando o tipo de lavagem a ser executada em cada veículo.

O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para cada veículo, contada da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA.

A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado por cada Secretaria Municipal.

## CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**PARAGRAFO 1º** - Os pagamentos serão feitos em, até 15ª (décimo quinto) dia do mês, subsequente aos serviços prestados.

**PARAGRAFO 2º** - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

## CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

## CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

## CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

## CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

## 1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES:



## Constituem obrigações da CONTRATADA:

- assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

## Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

## CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

## CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- Advertência;
- Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.



FLS. 20

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

## CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr \*\*\*\*\*, inscrito no CPF/MF sob n.º \*\*\*\*, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item 23.5 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam CONTRATANTE e CONTRATADA o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste, .....

Contratante:

Prefeito municipal

Contratado:

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



## ANEXO VIII

MODELO  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL n.º....

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de .... (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 81.238-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1233

FLS. *2*

Local, .... de ..... de 2021.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DO OESTE  
PARTICIPAÇÃO E RESPONSABILIDADE - ABRILHO 2007 - 2014

FLS 22

### **PARECER JURÍDICO**

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro nas 8.666/93, 10.520/02 e Lei 8.833/94, e suas posteriores alterações, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE.”**, denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.

**É o parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 22 de Abril de 2021.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



## DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”**, especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providências necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 23 de Abril de 2021.

**Oscar Delgado**  
**Prefeito Municipal**



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## PORTARIA Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

### RESOLVE:

I - NOMEAR PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste - PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
FERNANDO LOPES	033.183.689-03	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.335.649-86	EQUIPE APOIO
MARCOS ANTONIO DE LIMA	068.959.869-60	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.956.159-00	SUPLENTE

II - Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2021.

  
**OSCAR DELGADO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 022/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

**RESOLVE:**

I – NOMEAR PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME CPF FUNÇÃO

FERNANDO LOPES 033.183.689-03 PREGOEIRO

DANIEL TOMEN 065.335.649-86 EQUIPE APOIO

MARCOS ANTONIO DE LIMA 068.959.869-60 EQUIPE APOIO

ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA 857.956.159-00 SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2021.

***OSCAR DELGADO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio de Lima

**Código Identificador:2A305B51**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/01/2021. Edição 2176

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2021**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, através dos órgãos de divulgação, e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia **07 de Maio de 2021**, às **09:00 horas**, no seguinte local: **Rua Jose de França Pereira nº. 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná.**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Edital a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”**, de acordo com as demais especificações do anexo I, que fica fazendo parte integrante deste edital.

**2.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1-** Só poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, estabelecidas no país, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

**2.2-** Está impedido (a) de participar da licitação: Servidor ou dirigente de Órgão ou entidade Contratante ou responsável pela Licitação.

**2.3 -** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

**2.4 – Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**2.4.1 –** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 9.5.2) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

**2.4.2 –** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.4.3 –** Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.



**2.4.4** – Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

**2.4.5** – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**2.4.6** – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

**2.4.7** – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**2.4.8** – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 2.4.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 2.4.3, segundo a ordem de classificação.

**2.4.9** – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. (ANEXO II)

**3.2** – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3** – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemblado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País decreto de autorização, no qual estejam



expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e .b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**3.3.1** – É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**3.4** – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.5** – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.6** – Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma atende todos os requisitos para sua habilitação. (ANEXO VI).

**3.7** – Todos os documentos exigidos no presente ato convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**4.1** – Para participação no certame, o licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROC. LICITATÓRIO N.º ...**

**PREGÃO N.º: ...**

**OBJETO:**

**NOME DO LICITANTE \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE N.º. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROC. LICITATORIO N.º ...**

**PREGÃO N.º: ...**

**OBJETO:**

**NOME DO LICITANTE \_\_\_\_\_**

#### 4.2 – CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N.º. 01:

**4.2.1.** -A proposta deverá ser elaborada datilograficamente em papel ofício timbrado, ou formulário contínuo, e/ou papel ofício contendo o carimbo do proponente, e/ou de acordo com Modelo de proposta (Anexo III) fornecido pelo Município, em linguagem clara, sem rasuras,

*Xcom*



emendas ou entrelinhas, com 01 (uma) via, assinada pelo proponente ou representante legal, ou Proposta Eletrônica, onde deverá constar:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver);
- b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 6º da Lei nº. 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- c) conter preço unitário e total, em moeda nacional. Devendo no referido preço estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.
- d) Deve ainda o licitante apresentar em meio magnético (CD, Pen Drive ou similares) com o respectivo arquivo da planilha da proposta de preços, Fornecido pelo licitante.

**5. – VALOR MÁXIMO:**

5.1 – O preço máximo para aquisição dos objetos ora licitados, será de R\$ 279.826,42 (Duzentos e Setenta e Nove Mil e Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos), conforme Projeto Básico constante do anexo I, integrante deste procedimento.

**6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 6.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – HABILITAÇÃO.
- 6.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- 6.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

- 7.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; e/ou
  - II - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.2. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



**7.3.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e

II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/ LANCES**

**8.1.** Após a fase de “Classificação das Propostas”, o (a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

**8.1.1.** Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações, para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

**8.1.2.** Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.1.3.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.1.4.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**8.1.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no item 7.1.6, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**8.1.6.** O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

**8.1.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

**8.1.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**8.2.** No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

*M. G. M.*



**8.3.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço das três primeiras classificadas, decidindo motivadamente a respeito.

### **9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

**9.1.** Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

**9.2.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**9.3.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) das propostas ou lances de menor preço.

**9.4.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**9.5 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE N.º. 02 – os documentos de habilitação:**

#### **9.5.1- Habilitação Jurídica:**

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Comprovante de Inscrição Cadastral Estadual (ICMS);
- c) Alvará de localização de funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da administração pública municipal.
- d) Cópia Autenticada do Licenciamento Ambiental emitido pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

#### **9.5.2 - Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de Regularidade com as Fazendas:

FLS 32



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

- 1) **Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União:** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN;
- 2) **Estadual,** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretária de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;
- 3) **Municipal,** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

**OBS.:** No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 9.5.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo V).

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93;

#### 9.5.4 Declaração

a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. **(Anexo IV)**

b) Declaração de que o preponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo VIII), **se for o caso.**

**9.5.5** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver



expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

**9.6** – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**10.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

**10.2.** Após a sessão, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do(s) preço(s) máximo(s) previsto(s) no Edital.

**10.3** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**10.4** – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município.

**10.5** - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

#### 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais.

**11.2** – Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**11.3** – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4** – As razões e contra-razões do recurso serão encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**11.5** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.5.1.** Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

**11.5.2.** Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

**11.6.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

*Moem*





**12. DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

**12.2.** A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao(à) Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.

**13. – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**13.1** – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	600	04.004.04.122.0401.2016	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2910	13.002.10.301.1001.2075	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2920	13.002.10.301.1001.2075	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1780	08.004.12.361.1201.2042	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1790	08.004.12.361.1201.2042	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1800	08.004.12.361.1201.2042	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**14. – CONTRATAÇÃO:**

**14.1** – A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

**14.2** – O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato pela Prefeitura Municipal.

**14.3** – Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recusar a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

**15.– DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**15.1** – O pagamento será realizado mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

**15.2** - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

*João*



**15.3** - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

#### **16. DAS PENALIDADES**

**16.1** – A recusa pelo fornecedor em entregar o(s) produtos (s) adjudicado(s) acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**16.2** – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**16.3** – O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**16.4** – Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**16.5** – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do art. 87, “caput”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**16.6** – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**16.7** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Santa Maria do Oeste, sito à Rua Jose de França Pereira, 10, ou pelo telefone (42) 3644-1238, no horário compreendido entre às 8:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**17.2** – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

*Assm*



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**17.3** – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.4** - Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato (art. 78, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993).

**17.5** - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

**17.6** – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93).

**17.7** – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pitanga, PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Município de Santa Maria do Oeste/PR, 23 de Abril de 2021

FERNANDO LOPES  
Pregoeiro – Portaria n.º 022/2021



FLS 37

## ANEXO – I

- PROJETO BÁSICO PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”.

## I – DA JUSTIFICATIVA

Contratação para limpeza e conservação da frota municipal sendo caminhões, ônibus, veículos e ambulância qual necessita de higienização diariamente, sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

## II – OBJETO DESTE PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”, conforme as especificações mínimas da Solicitação de Material n.º 040/2021, abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	LAVAGEM DE MAQUINA MOTONIVELADORA	15,00	UN	293,33	4.399,95
	LAVAGEM DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA	45,00	UN	210,00	9.450,00
	LAVAGEM ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN	15,00	UN	283,33	4.249,95
	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES	1.440,00	UN	40,00	57.600,00
	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHONETE	144,00	UN	63,33	9.119,52
	LAVAGEM DE VEICULO TIPO COMBI	96,00	UN	60,00	5.760,00
	LAVAGEM DE VEICULO TIPO VAN	96,00	UN	73,33	7.039,68
	LAVAGEM DE VEICULO TIPO AMBULANCIA	170,00	UN	71,67	12.183,90
	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHÃO	264,00	UN	143,33	37.839,12
	LAVAGEM DE VEICULO TIPO ONIBUS	350,00	UN	166,67	58.334,50
	LAVAGEM DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS	450,00	UN	130,00	58.500,00
	LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	15,00	UN	210,00	3.150,00
	LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO	60,00	UN	203,33	12.199,80
TOTAL					279.826,42



**- VALOR MAXIMO TOTAL DOS ITENS R\$ 279.826,42 (Duzentos e Setenta e Nove Mil e Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos).**

### **III – FORMA DE ENTREGA E PAGAMENTO**

1. O pagamento será realizado mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

2. Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente aos serviços prestados.

3. Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

### **IV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O proponente vencedor ficará obrigado a prestar serviços constantes no objeto desta Licitação, após a homologação e adjudicação desta Licitação, e iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato e conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, no local e data indicados pela mesma.

Os veículos serão encaminhados pela Secretaria de Administração, mediante Autorização expressa, determinando o tipo de lavagem a ser executada em cada veículo.

O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para cada veículo, contada da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA.

A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado por cada Secretaria Municipal.

### **V – PRAZOS:**

1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses iniciando a contar da data de sua assinatura.

### **VI - COTAÇÃO**

Os interessados deverão oferecer valor do produto por unidade, sendo que a adjudicação será feita pelo valor de cada item da proposta.

### **VII – ENDOSSO**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

**VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na entrega do Produto, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**IX – DECLARAÇÃO:**

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2021

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a (o) .....(nome da empresa), com sede ..... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., representada, neste ato, por seu .....(função de seu agente outorgante), Sr(a) .....(nome completo do agente outorgante), nomeia e constitui seu representante, Sr. (a) ..... (nome completo do agente outorgado), portador da cédula de identidade RG nº. .... e do CPF nº. ...., a quem são conferidos poderes para representar a empresa em questão no pregão nº ..../2021, instaurado pelo MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou decidir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CPF.:

RG.:

**OBS.: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de copia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original com foto que identifique o Credenciado.**

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

PROC. LICITATÓRIO n.º:

PREGÃO PRESENCIAL n.º:

EMPRESA:

C.N.P.J. N.º:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

CPF E RG:

Apresenta a seguir a sua proposta de Preços para o Processo Licitatório em epigrafe, que trata da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”**.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Lavagem de Veículo...	....	Un	....	....
2	.....	....	...	....	....

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por \_\_\_\_ dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

nome e Assinatura Representante legal - Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data .....

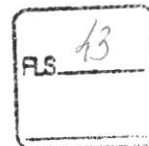
Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

## ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° \_\_\_\_/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa ....., inscrita no C.N.P.J. n.º ....., não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (anexo V).

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG ..... CPF .....

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade Pregão nº \_\_\_\_/2021

A .....(empresa licitante), inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### Observações:

- 1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinado pelo seu representante legal ou mandatário;
- 2 - Esta declaração deverá ser apresentada na forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (proposta de Preços ou de Documentação).



## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. ...., com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. ....PR e inscrito no CIC/MF. sob nº. ...., residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado,.....CNPJ N.º....., situada na ....., neste ato representado por ..... (nome, estado civil, RG, CPF), e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º .../2021, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”**, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ ...(…), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

**PARAGRAFO 1º** - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

#### CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

**PRAGRAFO 1º** - O pagamento será realizado mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

**PARAGRAFO 2º** – O proponente vencedor ficará obrigado a prestar serviços constantes no objeto desta Licitação, após a homologação e adjudicação desta Licitação, e iniciar os serviços



imediatamente após a assinatura do contrato e conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, no local e data indicados pela mesma.

Os veículos serão encaminhados pela Secretaria de Administração, mediante Autorização expressa, determinando o tipo de lavagem a ser executada em cada veículo.

O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para cada veículo, contada da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA.

A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado por cada Secretaria Municipal.

#### **CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARAGRAFO 1º** - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente aos serviços prestados.

**PARAGRAFO 2º** - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

#### **CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

#### **CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

\*\*\*\*\*

#### **CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **1. DOS DIREITOS:**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

##### **2. DAS OBRIGAÇÕES:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



- resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
  - c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

#### **CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

#### **CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

**CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR**

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr \*\*\*\*\* , inscrito no CPF/MF sob. n° \*\*\* , a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item 23.5 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado,



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO**

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste, .....

**Contratante:**

**Contratado:**

Prefeito municipal

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
RG:





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

## ANEXO VIII

MODELO  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF. : PREGÃO PRESENCIAL n.º....

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de .... (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, .... de ..... de 2021.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).



## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 052/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** No dia 07 de Maio de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 279.826,42 (Duzentos e Setenta e Nove Mil e Oitocentos e Vinte e Seis e Quarenta e Dois Centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 13:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

Informações: (42) 3644 -1238

Santa Maria do Oeste/PR, 23 de Abril de 2021.

  
Fernando Lopes

Pregoeiro –Portaria n° 022/2021



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 052/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021**

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** No dia 07 de Maio de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 279.826,42 (Duzentos e Setenta e Nove Mil e Oitocentos e Vinte e Seis e Quarenta e Dois Centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 13:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

Informações: (42) 3644 -1238

Santa Maria do Oeste/PR, 23 de Abril de 2021.

**FERNANDO LOPES**  
Pregoeiro – Portaria n.º 022/2021

**Publicado por:**  
Crislane da Luz Castro  
**Código Identificador:**4BF0CC20

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/04/2021. Edição 2249  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	52		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR".		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	0400404122040120163390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	279.826,42		
Data de Lançamento do Edital	23/04/2021		
Data da Abertura das Propostas	07/05/2021	Data Registro	26/04/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▾		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▾	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▾		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▾		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 3734295920 (Logout)



Ofício n.º 005/2021

Santa Maria do Oeste – Pr, 26 de Abril de 2021

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários, .

Atenciosamente,

  
**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor:  
**ALCIDES BORGES SALDANHA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebido em 26/04/2021  
às 14 horas e 43 min  
*Muel Corrado*

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908

### Nome do Empresário

OTAVIO RAMOS BIONDARO

### Nome Fantasia

LAVA JATO DO TAVINHO

### Capital Social

1,00

### Número Identidade

10058236-8

### Órgão Emissor

SSP

### UF Emissor

PR

### CPF

060.085.719-08

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

26/02/2015

## Número de Registro

### CNPJ

21.942.634/0001-33

## Endereço Comercial

### CEP

85230-000

### Bairro

JARDIM SANTA RITA

### Logradouro

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA

### Município

SANTA MARIA DO OESTE

### Número

S/N

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

26/02/2015

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

### Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

### Número do Recibo

ME80255114

### Número do Identificador

00006008571908

### Data de Emissão

06/05/2021

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ

**OTAVIO RAMOS BONDARO**

CPF: 1048216-8  
MUNICÍPIO: SENESE - PR  
MUNICÍPIO DE ORIGEM: SENESE - PR  
DATA DE NASCIMENTO: 25/04/1987

**OTAVIO RAMOS BONDARO**  
**VILMA APARECIDA**  
**TONETTI BONDARO**

PROFISSIONAL:  **PROFESSOR**  **OUTRO**  
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: 4424708605  
DATA DE EMISSÃO: 17/12/2024  
VALIDADE: 06/12/2007

PROIBIDO ALUGAR

PROFISSIONAL DO CONDOMÍNIO

MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO GESTO, PR  
DATA DE EMISSÃO: 17/12/2019

58492865350  
58316851463

**PARANÁ**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# LAVAJATO DO TAVINHO

(42) 9996-0115



Rua José de França Pereira, s/n – Jardim Santa Rita – Santa Maria do Oeste - Paraná

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade Pregão nº 010/2021

**OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908**, inscrito no CNPJ nº **21.942.634/0001-33**, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a) Otavio Ramos Biondaro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10058236-8 e do CPF nº 060.085.719-08, para fins do disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade referida em epígrafe.

Santa Maria do Oeste – Pr, 07 de Maio de 2021.

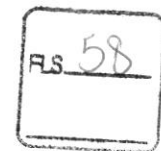
  
**OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908**  
CNPJ nº **21.942.634/0001-33**

Representante Legal o(a) Sr.(a) Otavio Ramos Biondaro  
RG nº 10058236-8 e do CPF nº 060.085.719-08

Lava Jato do Tavinho  
Otavio Ramos Biondaro  
CNPJ 21.942.634/0001-33



# LAVAJATO DO TAVINHO



**(42) 9996-0115**

Rua José de França Pereira, s/n – Jardim Santa Rita – Santa Maria do Oeste - Paraná

**ANEXO VIII**

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**REF. : PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2021**

O signatário da presente, o Senhor **Otávio Ramos Biondaro**, representante legalmente constituído da proponente **OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Santa Maria do Oeste – Pr, 07 de Maio de 2021.

*Otávio Ramos Biondaro*  
**OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908**  
CNPJ nº **21.942.634/0001-33**

Representante Legal o(a) Sr.(a) Otavio Ramos Biondaro  
RG nº 10058236-8 e do CPF nº 060.085.719-08

Lava Jato do Tavinho  
Otavio Ramos Biondaro  
CNPJ 21.942.634/0001-33



**Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste**  
**ESTADO DO PARANÁ**

FLS. 59

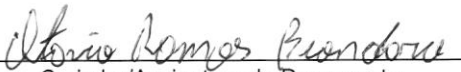
Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Fone: (42) 3644-1359  
CNPJ: 95.684.544/0001-26 - CEP: 85230-000 - Santa Maria do Oeste-PR  
<http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>

**TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2021**

Protocolo: 815Q6W10T2021L77665P202104282151  
Data/Hora: 28/04/2021 - 21:51h  
Proponente: OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908  
CNPJ/CPF: 21.942.634/0001-33  
Endereço: RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, 33 - JARDIM SANTA RITA  
Município/UF: SANTA MARIA DO OESTE/PR  
CEP: 85230-000  
Telefone: 42 9 9996-0115  
E-mail: otavio Ramosbiondaro@outlook.com.br

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº: 10/2021 instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 07 DE MAIO DE 2021 às 09:00 horas, cujo objeto é ?CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR?., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

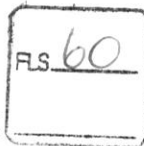
Santa Maria do Oeste/PR, em 28 de ABRIL de 2021.

  
Carimbo/Assinatura do Proponente

Lava Jato do Tavinho  
Otavio Ramos Biondaro  
CNPJ 21.942.634/0001-33



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917

### Nome do Empresário

JORGE ALEANDRO DE ANDRADE

### Nome Fantasia

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

93375769

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

PR

### CPF

060.086.439-17

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

09/03/2015

## Número de Registro

### CNPJ

22.009.753/0001-09

## Endereço Comercial

### CEP

85230-000

### Bairro

VILA PONTAROLO

### Logradouro

RUA PROJETADA D (MARGINAL)

### Município

SANTA MARIA DO OESTE

### Número

1

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

09/03/2015

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

### Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de bebidas

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Proprietário(a) de lanchonete, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

56.11-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

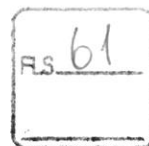
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

**Número do Recibo**  
ME91188026

**Número do Identificador**  
22009753000109

**Data de Emissão**  
06/05/2021



A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke.

A smaller handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized letter 'H' or similar.

A handwritten signature in black ink, consisting of a circular loop followed by a long, sweeping horizontal stroke.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name "Karin" written in a cursive style.

A handwritten signature in black ink, consisting of a circular loop followed by a long, sweeping horizontal stroke.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JORGE ALEANDRO DE ANDRADE  
 DOC. IDENTIDADE / OMC EMISSOR / UF: 9337576-9 PR  
 CPF: 060.086.439-17 DATA NASCIMENTO: 19/04/1987  
 FILIAÇÃO: EDEGAR DE ANDRADE  
 ANA MARIA ANDRADE  
 PRTICIAÇÃO: AC: CAT. HAB: ALI  
 Nº REGISTRO: 03619476700 VALIDADE: 24/02/2026 1ª HABILITAÇÃO: 18/03/2006  
 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: SANTA MARIA DO OESTE, PR DATA EMISSÃO: 25/02/2021  
 ASSINATURA DO PORTADOR: *Jorge Aleandro de Andrade*  
 ASSINATURA DO FISSOR:

09371165018  
 PR919316010  
 PARANÁ

2195796442  
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 PROIBIDO PLASTIFICAR

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten scribble]*

# LAVA CAR SÃO JORGE

- \* Lavagem
- \* Polimento



FLS. 63

Rua Projetada D (Marginal) Vila Pontarolo - Santa Maria do Oeste - Paraná.

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade Pregão nº 010/2021

**JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 060.086.439-17**, inscrito no CNPJ nº **22.009.753/0001-09**, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a) Jorge Aleandro de Andrade, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9337576-9 e do CPF nº 060.086.439-17, para fins do disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade referida em epígrafe.

Santa Maria do Oeste – Pr, 07 de Maio de 2021.

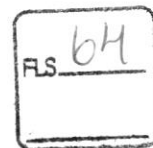
**JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 060.086.439-17**  
**CNPJ nº 22.009.753/0001-09**

**Representante Legal o(a) Sr.(a) Jorge Aleandro de Andrade**  
**RG nº 9337576-9 e do CPF nº 060.086.439-17**

**LAVACAR SÃO JORGE**  
**Jorge Aleandro de Andrade - R.M.**  
**CNPJ 22.009.753/0001-09**

# LAVA CAR SÃO JORGE

- \* Lavagem
- \* Polimento



Rua Projetada D (Marginal) Vila Pontarolo - Santa Maria do Oeste - Paraná.


## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF. : PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2021

O signatário da presente, o Senhor Jorge Aleandro de Andrade, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9337576-9 e do CPF n.º 060.086.439-17, representante legalmente constituído da proponente **JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 060.086.439-17**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Santa Maria do Oeste – Pr, 07 de Maio de 2021.

  
JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 060.086.439-17  
CNPJ n.º 22.009.753/0001-09

Representante Legal o(a) Sr.(a) Jorge Aleandro de Andrade  
RG n.º 9337576-9 e do CPF n.º 060.086.439-17

  
**LAVACAR SÃO JORGE**  
Jorge Aleandro de Andrade - MEI  
CNPJ 22.009.753/0001-09  
  
  




# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste ESTADO DO PARANÁ

FLS. 65

Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Fone: (42) 3644-1359  
CNPJ: 95.684.544/0001-26 - CEP: 85230-000 - Santa Maria do Oeste-PR  
<http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>

## TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2021

Protocolo: 815Q6W10T2021L35040P202104282147  
Data/Hora: 28/04/2021 - 21:47h  
Proponente: JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917  
CNPJ/CPF: 22.009.753/0001-09  
Endereço: RUA PROJETADA D, MARGINAL, 1 - VILA PONTAROLO  
Município/UF: SANTA MARIA DO OESTE/PR  
CEP: 85230-000  
Telefone: 42 99841-4556  
E-mail: jorgepitiço@hotmail.com.br

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº: 10/2021 instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 07 DE MAIO DE 2021 às 09:00 horas, cujo objeto é ?CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR?., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Santa Maria do Oeste/PR, em 28 de ABRIL de 2021.

Carimbo/Assinatura do Proponente

LAVACAR SÃO JORGE  
Jorge Aleandro de Andrade - ME!  
CNPJ 22.009.753/0001-09

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 22.009.753/0001-09

Fornecedor : JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917

E-mail: terezinha\_carneiro@sicredi.com.br

Endereço : RUA PROJETADA D (MARGINAL) SN - VILA PONTAROLO - Santa Maria do Oeste/PR - CEP 85230-000

Telefone:

Fax:

Celular: (42) 9117-

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: JORGE ALEANDRO DE ANDRADE

CPF: 060.086.439-17

RG: 93375769

Endereço representante: RUA PROJETADA L SN CASA - SANTO ANTONIO - Santa Maria do Oeste/PR - CEP 85230-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	LAVAGEM DE MAQUINA MOTONIVELADORA	15,00	UN	293,33	SÃO JORGE		293,33	4.399,95
002	LAVAGEM DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA	45,00	UN	210,00	SÃO JORGE		210,00	9.450,00
003	LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO	60,00	UN	203,33	SÃO JORGE		203,33	12.199,80
004	LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	15,00	UN	210,00	SÃO JORGE		210,00	3.150,00
005	LAVAGEM DE VEICULO TIPO AMBULANCIA	170,00	UN	71,67	SÃO JORGE		71,67	12.183,90
006	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHÃO	264,00	UN	143,33	SÃO JORGE		143,33	37.839,12
007	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHONETE	144,00	UN	63,33	SÃO JORGE		63,33	9.119,52
008	LAVAGEM DE VEICULO TIPO COMBI	96,00	UN	60,00	SÃO JORGE		60,00	5.760,00
009	LAVAGEM DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS	450,00	UN	130,00	SÃO JORGE		130,00	58.500,00
010	LAVAGEM DE VEICULO TIPO ONIBUS	350,00	UN	166,67	SÃO JORGE		166,67	58.334,50
011	LAVAGEM DE VEICULO TIPO VAN	96,00	UN	73,33	SÃO JORGE		73,33	7.039,68
012	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES	1.440,00	UN	40,00	SÃO JORGE		40,00	57.600,00
013	LAVAGEM ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN	15,00	UN	283,33	SÃO JORGE		283,33	4.249,95

PREÇO TOTAL DO LOTE : 279.826,42

TOTAL DA PROPOSTA : 279.826,42

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917

CNPJ: 22.009.753/0001-09

LAVACAR SÃO JORGE  
Jorge Aleandro de Andrade - MEI  
CNPJ 22.009.753/0001-09

# LAVA CAR SÃO JORGE

- \* Lavagem
- \* Polimento



Rua Projetada D (Marginal) Vila Pontarolo - Santa Maria do Oeste - Paraná.

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO N.º 052/2021

PREGÃO N.º: 010/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

NOME DO LICITANTE: JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 060.086.439-17

CNPJ nº 22.009.753/0001-09

Rua Projetada D (Marginal) Vila Pontarolo - Santa Maria do Oeste - Pr.

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste

PROCOLO Nº 195/2021

Data 07/05/2021

Interessado JORGE A.

Assunto PROPOSTA DE PREÇOS

Odair José Ferreira de Lima  
Div. de Tributação, Fiscalização e Cadastro  
Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste

R\$ 62

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 21.942.634/0001-33

Fornecedor : OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908

E-mail:

Endereço : RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA SN - JARDIM SANTA RITA - Santa Maria do Oeste/PR - CEP 85230-000

Telefone:

Fax:

Celular: (42) 9996-0115

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: OTAVIO RAMOS BIONDARO

CPF: 060.085.719-08

RG: 100582368

Endereço representante: RUA PROJETADA C SN - JARDIM SANTA RITA - Santa Maria do Oeste/PR - CEP 85230-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	LAVAGEM DE MAQUINA MOTONIVELADORA	15,00	UN	293,33	LAVA JATO DO TAVINHO		293,33	4.399,95
002	LAVAGEM DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA	45,00	UN	210,00	LAVA JATO DO TAVINHO		210,00	9.450,00
003	LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO	60,00	UN	203,33	LAVA JATO DO TAVINHO		203,33	12.199,80
004	LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	15,00	UN	210,00	LAVA JATO DO TAVINHO		210,00	3.150,00
005	LAVAGEM DE VEICULO TIPO AMBULANCIA	170,00	UN	71,67	LAVA JATO DO TAVINHO		71,67	12.183,90
006	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHÃO	264,00	UN	143,33	LAVA JATO DO TAVINHO		143,33	37.839,12
007	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHONETE	144,00	UN	63,33	LAVA JATO DO TAVINHO		63,33	9.119,52
008	LAVAGEM DE VEICULO TIPO COMBI	96,00	UN	60,00	LAVA JATO DO TAVINHO		60,00	5.760,00
009	LAVAGEM DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS	450,00	UN	130,00	LAVA JATO DO TAVINHO		130,00	58.500,00
010	LAVAGEM DE VEICULO TIPO ONIBUS	350,00	UN	166,67	LAVA JATO DO TAVINHO		166,67	58.334,50
011	LAVAGEM DE VEICULO TIPO VAN	96,00	UN	73,33	LAVA JATO DO TAVINHO		73,33	7.039,68
012	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES	1.440,00	UN	40,00	LAVA JATO DO TAVINHO		40,00	57.600,00
013	LAVAGEM ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN	15,00	UN	283,33	LAVA JATO DO TAVINHO		283,33	4.249,95

PREÇO TOTAL DO LOTE : 279.826,42

TOTAL DA PROPOSTA : 279.826,42

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses



OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908

CNPJ: 21.942.634/0001-33

Lava Jato do Tavinho  
Otavio Ramos Biondaro  
CNPJ 21.942.634/0001-33



**LAVAJATO DO TAVINHO**

**(42) 9996-0115**

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste

PROCOLO Nº 193/2021

Data 07/05/2021

Interessado OTAVIO R

Assunto PROPOSTA DE

PREÇOS.

*Odair José Ferreira de Lima*  
Div. de Tributação, Fiscalização e Cadastro  
Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste

Rua José de França Pereira, s/n – Jardim Santa Rita – Santa Maria do Oeste - Paraná

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO N.º 052/2021

PREGÃO N.º: 010/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

NOME DO LICITANTE: OTAVIO RAMOS BONDARO 06008571908

CNPJ nº 21.942.634/0001-33

Rua José de França Pereira, s/n, Jardim Santa Rita – Santa Maria do Oeste – Pr.

RS 65



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

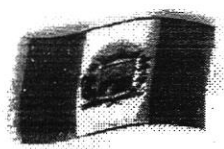


NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.942.634/0001-33</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/02/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>OTAVIO RAMOS BONDARO 06008571908</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LAVA JATO DO TAVINHO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSE DE FRANCA PEREIRA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.230-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM SANTA RITA</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA MARIA DO OESTE</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(42) 9996-0115</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/02/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/05/2021** às **15:29:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Município de Santa Maria do Oeste

## ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 062/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, conforme protocolo nº 100/2021 de 08 de Março de 2021 concede alvará de licença para:

**Nome:** OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908

**Nome Fantasia:** LAVA JATO DO TAVINHO

**Inscrição Municipal:** 51187

**CNPJ/CPF:** 21.942.634/0001-33

**Localização:**  
RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, SN - JARDIM SANTA RITA CEP: 85230000 Santa Maria do Oeste - R

**Atividades:**  
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.  
Microempreendedor Individual (MEI), Lei Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 01/2009

**Horário de Funcionamento:** Comercial  
Segunda à Sábado das 08:00 às 19:00

**Emitido em:** 08/03/2021 **Válido até:** 31/12/2021

**Observação:** AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

  
**Adão Santana de Lima**  
Secretário Municipal de Finanças

  
**Oscar Delgado**  
Prefeito Municipal

Emissor: ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA





**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA  
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

FLS. 72

Número do Protocolo	15.611.268-2
Número do Documento	169356
Validade da Licença	29/09/2025

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.611.268-2, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR</b>	
CPF/CNPJ 21.942.634/0001-33	Nome/Razão Social <b>OTAVIO RAMOS</b>
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, S/N
Bairro JARDIM SANTA RITA	Município / UF Santa Maria do Oeste/PR
	CEP 85.230-000

<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>	
Atividade <b>Lavadores em geral</b>	
Atividade Específica Serviços de lavagem de contêineres	
Porte Pequeno	
Detalhes da Atividade lavagem de veículos leves e pesados	
Coordenadas UTM (E-N) 412979.6 - 7241124.0	Logradouro e Número rua projetada c, 33,34
Bacia Hidrográfica Piquiri	Bairro
	Município / UF Santa Maria do Oeste/PR
	CEP 85.230-000

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

<b>3.1 PRODUTO ARMAZENADO</b>		
Descrição	Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento
ir ap	200,00 l	Silo Vertical
st an	200,00 l	Silo Vertical

<b>3.2 ÁGUA UTILIZADA</b>				
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Poço Raso	Empreendimento	0,50	--	---
Rede Pública	Humano	0,08	--	---

<b>3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS</b>					
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,03	--	---
Efluentes gerados no processo industrial	ETE-P	Corpo Hídrico	0,50	--	---

<b>3.4 LIMITES PARA LANÇAMENTO DE EFUENTES LÍQUIDOS</b>			
Parâmetro	Valor Limite	Parâmetro	Valor Limite
DBO5 - Demanda Bioquímica de Oxigênio	50,00 - mg/L	DQO - Demanda Química de Oxigênio	200,00 - mg/L
Toxicidade Aguda (FTbl para Vibrio fischeri)	8,00 -	Toxicidade Aguda (Ftd para Daphnia magna)	8,00 - Nenhum

- 3.5 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFUENTES LÍQUIDOS**
- a) pH entre 5 a 9
  - b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
  - c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
  - d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

<b>3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS</b>		
Código e Descrição	Quant/Dia	Destino Final
200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	0,01 unid	Aterro Industrial Terceiros
200140 - Metais	0,20 kg	Reciclagem externa
200126 - Óleos e gorduras não abrangidos em 20 01 25	1,00 l	Aterro Industrial Terceiros
200203 - Outros resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços	1,00 kg	Aterro Municipal
200101 - Papel e cartão	1,00 kg	Aterro Municipal
200139 - Plásticos	0,50 kg	Aterro Municipal

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4. CONDICIONANTES**
1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso V da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
  2. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
  3. As emissões atmosféricas deverão atender os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução SEMA 016/14.
  4. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
  5. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
  6. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
  7. Deverá ser mantido sob constante operacionalização e manutenção o sistema de Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos gerados no empreendimento, com a separação dos resíduos recicláveis visando à implantação da coleta seletiva.
  8. Destinar os resíduos gerados pela atividade através de empresas devidamente licenciada pelo órgão ambiental, mantendo-se cópia da licença ambiental da mesma para efeitos de fiscalização e manter no escritório do empreendimento as notas e certificados de comprovação da destinação dos resíduos sólidos

gerados, laudos de análises, para apresentação ao órgão ambiental, durante fiscalização, bem como para renovação desta licença.

- Deverá apresentar quando da renovação da Licença de Operação, o manifesto dos resíduos contendo: tipo, classe, quantidade e destino final devidamente comprovado.
- Reparar canaletas, fissuras e trincas nas áreas de pista de lavagem, sempre que necessário.
- Deverá ser realizada a manutenção diária do sistema de tratamento para o reúso da água gerada na atividade.
- Fica proibida a infiltração direta no solo de efluentes provenientes de águas de lavagem de veículos, mesmo que tratadas.
- Na renovação da Licença de Operação deverá apresentar o Projeto atualizado do Reuso da água para lavagem.

RS 73



Pitanga, 31 de Outubro de 2019

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

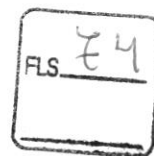
Assinatura do Representante

ELMIRO GENERO  
Escritório Regional de Pitanga





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908**  
CNPJ: **21.942.634/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:35:01 do dia 03/05/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/10/2021.

Código de controle da certidão: **CC67.2BA8.1115.AADC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024048254-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.942.634/0001-33**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/08/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Município de Santa Maria do Oeste  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

**NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

- 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
- 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/07/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santa Maria do Oeste, 27 de Abril de 2021

NEGATIVA Nº: 79/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
4JJC42QE5M24XH3RE2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: OTAVIO RAMOS BONDARO 06008571908

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

PROTOCOLO NEGATIVA

51187

21.942.634/0001-33

173/2021

**ENDEREÇO**

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, SN - JARDIM SANTA RITA CEP: 85230000 Santa Maria do Oeste - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

*Handwritten signature*  
 ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA  
 Div. de Fiscalização, Tributação e Cadastro  
 Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Divisão de Fiscalização, Tributação e Cadastro

Emitido por: ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA

*Handwritten signatures and initials:*  
 [Signature] [Signature] [Signature] [Signature]

FLS. 67

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.942.634/0001-33  
**Razão Social:** OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908  
**Endereço:** RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA LT33 / JD SANTA RITA / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2021 a 21/05/2021

**Certificação Número:** 2021042202100271975152

Informação obtida em 28/04/2021 21:34:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.942.634/0001-33  
Certidão nº: 14024161/2021  
Expedição: 28/04/2021, às 21:40:46  
Validade: 24/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.942.634/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

...  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - P**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO  
PITANGA/PR - 85200000



**TITULO**  
HELIO BARBI  
**JURAMENTADOS**  
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR  
FABRÍCIO BARBOSA RIBAS  
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA

## Certidão Negativa

### Para fins gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**OTAVIO RAMOS BONDARO 06008571908**

CNPJ 21.942.634/0001-33, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PITANGA/PR, 30 de Abril de 2021

FABRÍCIO BARBOSA RIBAS

Página 0001/0001

# LAVAJATO DO TAVINHO

(42) 9996-0115



Rua José de França Pereira, s/n – Jardim Santa Rita – Santa Maria do Oeste - Paraná

## ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa **OTAVIO RAMOS BONDARO 06008571908**, inscrito no CNPJ nº **21.942.634/0001-33**, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (anexo V).

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

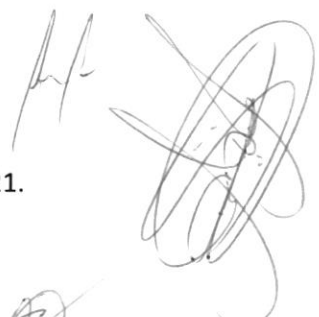


Santa Maria do Oeste – Pr, 07 de Maio de 2021.

  
**OTAVIO RAMOS BONDARO 06008571908**

CNPJ nº **21.942.634/0001-33**

Representante Legal o(a) Sr.(a) Otavio Ramos Biondaro

RG nº 10058236-8 e do CPF nº 060.085.719-08

  
  
  
Lava Jato do Tavinhu  
Otavio Ramos Biondaro  
CNPJ 21.942.634/0001-33

# LAVAJATO DO TAVINHO



**(42) 9996-0115**

Rua José de França Pereira, s/n – Jardim Santa Rita – Santa Maria do Oeste - Paraná

## ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

**OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908**, inscrito no CNPJ nº **21.942.634/0001-33**, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a) Otavio Ramos Biondaro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10058236-8 e do CPF nº 060.085.719-08, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Santa Maria do Oeste – Pr, 07 de Maio de 2021.

*Otávio Ramos Biondaro*  
**OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908**  
CNPJ nº **21.942.634/0001-33**

Representante Legal o(a) Sr.(a) Otavio Ramos Biondaro  
RG nº 10058236-8 e do CPF nº 060.085.719-08

Lava Jato do Tavinho  
Otavio Ramos Biondaro  
CNPJ 21.942.634/0001-33



# LAVAJATO DO TAVINHO



**(42) 9996-0115**

Rua José de França Pereira, s/n – Jardim Santa Rita – Santa Maria do Oeste - Paraná

**ANEXO VIII**

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**REF. : PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2021**

O signatário da presente, o Senhor **Otávio Ramos Biondaro**, representante legalmente constituído da proponente **OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Santa Maria do Oeste – Pr, 07 de Maio de 2021.

*Otávio Ramos Biondaro*  
**OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908**

**CNPJ nº 21.942.634/0001-33**

Representante Legal o(a) Sr.(a) Otávio Ramos Biondaro

RG nº 10058236-8 e do CPF nº 060.085.719-08

**Lava Jato do Tavinho**  
**Otávio Ramos Biondaro**  
**CNPJ 21.942.634/0001-33**

**LAVAJATO DO TAVINHO**

**(42) 9996-0115**

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste  
PROCOLO Nº 194/2021  
Data 07/05/2021  
Interessado OTAVIO  
Assunto documentação

Jdair José Ferreira de Lima  
Div. de Tributação, Fiscalização e Cadastro  
Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste

Rua José de França Pereira, s/n – Jardim Santa Rita – Santa Maria do Oeste - Paraná

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROC. LICITATÓRIO N.º 052/2021**

**PREGÃO N.º: 010/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.**

**NOME DO LICITANTE: OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908**

**CNPJ nº 21.942.634/0001-33**

**Rua José de França Pereira, s/n, Jardim Santa Rita – Santa Maria do Oeste – Pr.**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.009.753/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/03/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>R PROJETADA D (MARGINAL)</b>	NÚMERO <b>1</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.230-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA PONTAROLO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA MARIA DO OESTE</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>terezinha_carneiro@sicredi.com.br</b>	
TELEFONE <b>(42) 9117-1396</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/03/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/05/2021** às **15:28:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Município de Santa Maria do Oeste

RS 85

## ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 095/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, conforme protocolo nº 180/2021 de 30 de Abril de 2021 concede alvará de licença para:

**Nome:** JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917

**Nome Fantasia:** LAVACAR SÃO JORGE

**Inscrição Municipal:** 51594

**CNPJ/CPF:** 22.009.753/0001-09

**Localização:**

RUA PROJETADA D (MARGINAL), SN - VILA PONTAROLO CEP: 85230000 Santa Maria do Oeste - PR

**Atividades:**

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

Microempreendedor Individual (MEI), Lei Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 01/2009

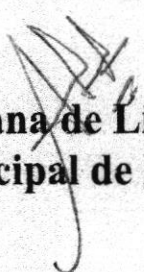
**Horário de Funcionamento:** Comercial

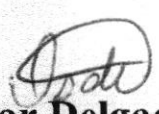
Segunda à Sábado das 08:00 às 19:00

**Emitido em:** 30/04/2021

**Válido até:** 31/12/2021

**Observação:** AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

  
**Adão Santana de Lima**  
Secretário Municipal de Finanças

  
**Oscar Delgado**  
Prefeito Municipal

Emissor: ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA



**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 16.382.981-9, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

CPF/CNPJ  
**22.009.753/0001-09**  
Nome/Razão Social  
**JORGE ALEANDRO DE ANDRADE**  
RG/Inscrição Estadual  
---  
Logradouro e Número  
**RUA PROJETAFA, M,ARGINAL, S/N**  
Bairro  
**VILA PONTAROLO**

Município / UF  
**Santa Maria do Oeste/PR**

CEP  
**85.230-000**

**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Atividade  
**Manutenção e reparação de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte**

Porte  
**Pequeno**

Atividade Específica  
**Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**

Detalhes da Atividade  
---

Coordenadas UTM (E-N)  
**411850.6 - 7242928.0**  
Logradouro e Número  
**rua projetada, marginal, s/n**

Município / UF  
**Santa Maria do Oeste/PR**

CEP  
**85.230-000**

Bacia Hidrográfica  
**Piquiri**  
Bairro  
**vila pontarolo**

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

**3.1 PRODUTO ARMAZENADO**

Descrição	Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento
intermap	200,00 l	Silo Vertical
silicon	200,00 l	Silo Vertical

**3.2 ÁGUA UTILIZADA**

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Poço Raso	Humano e Empreendimento	0,33	--	---

**3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS**

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,01	--	---
Higienização de máquinas e equipamentos	ETE-P	Reuso no Processo	0,33	--	---

**3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS**

Código e Descrição	Quant/Dia	Destino Final
200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	0,01 unid	Aterro Industrial Terceiros
190813 - Lodos de outros tratamentos de efluentes industriais contendo substâncias perigosas	0,40 kg	Reutilização/recuperação interna
200140 - Metais	0,01 kg	Aterro Municipal
200203 - Outros resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços	0,10 kg	Aterro Municipal
200139 - Plásticos	0,50 kg	Aterro Municipal

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**4. CONDICIONANTES**

1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VI da Resolução Nº 105/2019 - CEMA, 17 de dezembro de 2019, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

2. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

3. Permanentemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

4. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

5. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

6. Deverá ser apresentado ao Instituto Água e Terra em 30 dias o PCA (Plano de Controle Ambiental) contemplando o sistema de reuso do efluente final tratado e em 90 dias, apresentar o Laudo de Conclusão de Obra, conforme Resolução SEDEST nº 003 de 2020.

7. O empreendimento só poderá realizar a lavagem de veículos pesados após a implantação do Sistema de Tratamento com o reuso do efluente final tratado com apresentação e análise do Laudo de Conclusão de Obra e PCA (Plano de Controle Ambiental) com o sistema de reuso ao Instituto de Água e Terra.

8. As embalagens vazias dos produtos utilizados deverão ser armazenadas de acordo com o estabelecido no Plano de Controle Ambiental e retornadas aos fornecedores em concordância da Lei Federal 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9. Na ocasião da Renovação da Licença de Operação, deverão ser apresentados o/os comprovantes de destinação dos resíduos gerados com a empresa responsável devidamente licenciada.

10. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser adotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

11. Os resíduos contendo lodo, óleos e graxas, entre outros, devem ser mantidos em local coberto, com piso de sistema de controle para evitar a entrada de águas de chuvas adotados de dispositivos de contenção adequados.

12. As ampliações ou alterações na atividade para a licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 73 da RESOLUÇÃO CEMA Nº 065/2008 exigirá novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.

Fls. 87

EM BRANCO

Documento de Licença

Pitanga, 21 de Fevereiro de 2020

Assinatura do Representante

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

ELMIRO GENERO  
Escritório Regional de Pitanga

[Handwritten signatures and stamps]



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917**  
**CNPJ: 22.009.753/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

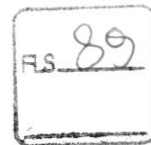
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 09:11:23 do dia 06/04/2021 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 03/10/2021.

Código de controle da certidão: **36D1.628C.79D3.2AAC**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024048245-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.009.753/0001-09**

Nome: **JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/08/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Município de Santa Maria do Oeste  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

**NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/07/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santa Maria do Oeste, 30 de Abril de 2021

NEGATIVA Nº: 86/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
4JJC42QE3J24XH4Q95

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROTOCOLO NEGATIVA
51594	22.009.753/0001-09		181/2021

**ENDEREÇO**

RUA PROJETADA D (MARGINAL), SN - VILA PONTAROLO CEP: 85230000 Santa Maria do Oeste - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de bebidas, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

*ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA*  
 Div. de Fiscalização, Tributação e Cadastro  
 Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Divisão de Fiscalização, Tributação e Cadastro

Emitido por: ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.009.753/0001-09

**Razão Social:** JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917

**Endereço:** R PROJETADA D MARGINAL 1 / VILA PONTAROLO / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

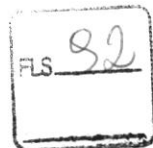
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2021 a 24/05/2021

**Certificação Número:** 2021042503061258081544

Informação obtida em 28/04/2021 21:32:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.009.753/0001-09  
Certidão nº: 14023278/2021  
Expedição: 28/04/2021, às 21:39:06  
Validade: 24/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.009.753/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

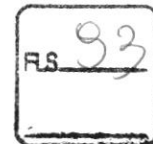
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

...  
**PODER JUDICIÁRIO**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - P**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO  
PITANGA/PR - 85200000



**TITULO**  
HELIO BARBI  
**JURAMENTADOS**  
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR  
FABRÍCIO BARBOSA RIBAS  
JANAÍNA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA

**Certidão Negativa**

*Para fins gerais*

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917**

CNPJ 22.009.753/0001-09, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

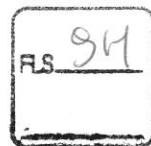


PITANGA/PR, 30 de Abril de 2021

FABRÍCIO BARBOSA RIBAS

# LAVA CAR SÃO JORGE

- \* Lavagem
- \* Polimento



Rua Projetada D (Marginal) Vila Pontarolo - Santa Maria do Oeste - Paraná.

## ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021


## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa **JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 060.086.439-17**, inscrito no CNPJ nº **22.009.753/0001-09**, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (anexo V).

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Santa Maria do Oeste – Pr, 07 de Maio de 2021.

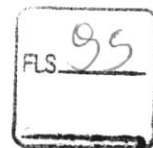
  
**JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 060.086.439-17**  
**CNPJ nº 22.009.753/0001-09**

  
**Representante Legal o(a) Sr.(a) Jorge Aleandro de Andrade**  
**RG nº 9337576-9 e do CPF nº 060.086.439-17**

  
**LAVACAR SÃO JORGE**  
**Jorge Aleandro de Andrade - MEI**  
**CNPJ 22.009.753/0001-09**  


# LAVA CAR SÃO JORGE

- \* Lavagem
- \* Polimento



Rua Projetada D (Marginal) Vila Pontarolo - Santa Maria do Oeste - Paraná.

## ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

**JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 060.086.439-17**, inscrito no CNPJ nº **22.009.753/0001-09**, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a) Jorge Aleandro de Andrade, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9337576-9 e do CPF nº 060.086.439-17, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

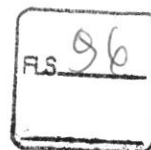
Santa Maria do Oeste – Pr, 07 de Maio de 2021.

**JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 060.086.439-17**  
**CNPJ nº 22.009.753/0001-09**  
Representante Legal o(a) Sr.(a) Jorge Aleandro de Andrade  
RG nº 9337576-9 e do CPF nº 060.086.439-17

LAVACAR SÃO JORGE  
Jorge Aleandro de Andrade - MEI  
CNPJ 22.009.753/0001-09

# LAVA CAR SÃO JORGE

- \* Lavagem
- \* Polimento



Rua Projetada D (Marginal) Vila Pontarolo - Santa Maria do Oeste - Paraná.


## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF. : PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2021

O signatário da presente, o Senhor Jorge Aleandro de Andrade, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9337576-9 e do CPF n.º 060.086.439-17, representante legalmente constituído da proponente **JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 060.086.439-17**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Santa Maria do Oeste – Pr, 07 de Maio de 2021.

  
**JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 060.086.439-17**  
CNPJ n.º 22.009.753/0001-09  
Representante Legal o(a) Sr.(a) Jorge Aleandro de Andrade  
RG n.º 9337576-9 e do CPF n.º 060.086.439-17

**LAVACAR SÃO JORGE**  
Jorge Aleandro de Andrade - MEI  
CNPJ 22.009.753/0001-09



# LAVA CAR SÃO JORGE

- \* Lavagem
- \* Polimento



Rua Projetada D (Marginal) Vila Pontarolo - Santa Maria do Oeste - Paraná.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROC. LICITATÓRIO N.º 052/2021

PREGÃO N.º: 010/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

NOME DO LICITANTE: JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 060.086.439-17 Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste  
CNPJ nº 22.009.753/0001-09  
Rua Projetada D (Marginal) Vila Pontarolo – Santa Maria do Oeste – Pr.

PROTOCOLO Nº 196/2021

Data 07/05/2021

Interessado JORGE A.

Assunto DOCUMENTAÇÃO

Odair José Ferreira  
Div. de Tributação, Fiscaliza  
Prefeitura M. de Santa

196





## ATA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 052/2021

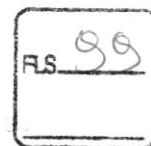
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR. ATA DE ABERTURA DE SESSÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.** Às 09:00h do dia 07 de Março de 2020, nesta cidade de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sita à Rua Jose de França Pereira, 10 na sala de Licitações, reuniu-se o Pregoeiro, Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria 022/2021, para a abertura de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Aberta a sessão, o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram que retiraram o Edital 010/2021 as seguintes empresas: **1) JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917**, inscrito no CNPJ sob n.º 22.009.753/0001-09, localizada na Rua Projetada D, n.º 1, Vila Pontarolo, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **2) OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908**, inscrito no CNPJ sob n.º 21.942.634/0001-33, localizada na Rua José de França Pereira, s/n – Jardim Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. Sendo que compareceram e protocolaram os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, as seguintes empresas: **1) JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917**, inscrito no CNPJ sob n.º 22.009.753/0001-09, localizada na Rua Projetada D, n.º 1, Vila Pontarolo, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representada pelo Senhor Jorge Aleandro de Andrade, portador do RG n.º 9.337.576-9 SESP/PR e inscrito no CPF n.º 060.086.439-17; **2) OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908**, inscrito no CNPJ sob n.º 21.942.634/0001-33, localizada na Rua José de França Pereira, s/n – Jardim Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representada pelo Senhor Otavio Ramos Biondaro, portador do RG n.º 10.058.236-8 e inscrito no CPF n.º 060.085.719-08. Após, foi realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, e em ato continuo, foram verificadas as propostas apresentadas e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo então dado início a fase de lances conforme tabela do Sistema Equiplano em anexo.

Encerrada a fase de lances foi procedida a abertura dos envelopes contendo os documentos dos licitantes vencedores, sendo os mesmos rubricados pela equipe de apoio, pregoeiro e demais presentes, sendo que na análise dos documentos verificou-se que as empresas vencedoras, apresentaram a documentação em conformidade com o edital, em ato continuo foi concedida a palavra aos licitantes para manifestação da intenção de recurso qual declinam o prazo para manifestação. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:33 do dia 07/05/2021, cuja ata foi lavrada por mim Crislaine da Luz Castro Crislaine, e vai assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e demais presentes.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

  
**FERNANDO LOPES**

Pregoeiro

  
**DANIEL TOMEN**

Equipe de Apoio

  
**MARCOS ANTONIO DE LIMA**

Equipe de Apoio

  
**OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908**

Licitante

  
**JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917**

Licitante



**Município de Santa Maria do Oeste - 2021**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 10/2021**

FLS. 100

Equipara

Página 1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Status
0001	0001	LAVAGEM DE MAQUINA MOTONIVELADORA	108786	OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908	LAVA JATO DO TAVINHO	15,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		293,33			
		1		280,00			
0001	109223	JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917		SÃO JORGE		Declinou	
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		293,33			
0001	0002	LAVAGEM DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA	108786	OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908	LAVA JATO DO TAVINHO	45,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		210,00			
		1		200,00			
0001	109223	JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917		SÃO JORGE		Declinou	
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		210,00			
0001	0003	LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO	108786	OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908	LAVA JATO DO TAVINHO	60,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		203,33			
		1		180,00			
0001	109223	JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917		SÃO JORGE		Declinou	
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		203,33			
0001	0004	LAVAGEM DE MÁQUINA PA CARREGADEIRA	108786	OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908	LAVA JATO DO TAVINHO	15,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		210,00			
		1		200,00			
0001	109223	JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917		SÃO JORGE		Declinou	
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		210,00			
0001	0005	LAVAGEM DE VEICULO TIPO AMBULANCIA	109223	JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917	SÃO JORGE	170,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		71,67			
		1		65,00			
0001	108786	OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908		LAVA JATO DO TAVINHO		Declinou	
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		71,67			
0001	0006	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHÃO	108786	OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908	LAVA JATO DO TAVINHO	264,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		143,33			
		1		130,00			
0001	109223	JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917		SÃO JORGE		Declinou	
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		143,33			
0001	0007	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHONETE	109223	JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917	SÃO JORGE	144,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		63,33			
		1		55,00			
0001	108786	OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908		LAVA JATO DO TAVINHO		Declinou	
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		63,33			
0001	0008	LAVAGEM DE VEICULO TIPO COMBI	108786	OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908	LAVA JATO DO TAVINHO	96,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		60,00			
		1		50,00			
0001	109223	JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917		SÃO JORGE		Declinou	
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		60,00			
0001	0009	LAVAGEM DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS				450,00	



Município de Santa Maria do Oeste - 2021  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 10/2021

FLS 110

Equipário

Página 2

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA

Fornecedor	108786	OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908	LAVA JATO DO TAVINHO	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		130,00		
1		125,00		

Fornecedor	109223	JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917	SÃO JORGE	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		130,00		

Lote: 0001 Item: 0010 LAVAGEM DE VEICULO TIPO ONIBUS Marca/Modelo: Quantidade: 350,00

Fornecedor	108786	OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908	LAVA JATO DO TAVINHO	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		166,67		
1		160,00		

Fornecedor	109223	JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917	SÃO JORGE	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		166,67		

Lote: 0001 Item: 0011 LAVAGEM DE VEICULO TIPO VAN Marca/Modelo: Quantidade: 96,00

Fornecedor	109223	JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917	SÃO JORGE	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		73,33		
1		70,00		

Fornecedor	108786	OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908	LAVA JATO DO TAVINHO	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		73,33		

Lote: 0001 Item: 0012 LAVAGEM DE VEICULOS LEVES Marca/Modelo: Quantidade: 1.440,00

Fornecedor	109223	JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917	SÃO JORGE	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		40,00		
1		35,00		

Fornecedor	108786	OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908	LAVA JATO DO TAVINHO	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		40,00		

Lote: 0001 Item: 0013 LAVAGEM ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN Marca/Modelo: Quantidade: 15,00

Fornecedor	108786	OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908	LAVA JATO DO TAVINHO	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		283,33		
1		280,00		

Fornecedor	109223	JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917	SÃO JORGE	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		283,33		

FERNANDO LOPES  
Pregoeiro

DANIEL TOMEM  
Membro

MARCOS ANTONIO DE LIMA  
Membro

ODAIR JOSE FERREIRA DE LIMA  
Membro

OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908  
OTAVIO RAMOS BIONDARO

JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917  
JORGE ALEANDRO DE ANDRADE



**Município de Santa Maria do Oeste - 20**  
**Mapa da Licitação**  
**Pregão 10/2021**

Equipiano

Página:1

Data abertura: 07/05/2021		Data julgamento:		Data homologação:			
Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 21.942.634/0001-33		CNPJ: 22.009.753/0001-09		
			Preço	Marca	Preço	Marca	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>							
001	LAVAGEM DE MAQUINA	UN	15,00	280,00 *	LAVA JATO DO	293,33	SÃO JORGE
002	LAVAGEM DE MAQUINA	UN	45,00	200,00 *	LAVA JATO DO	210,00	SÃO JORGE
003	LAVAGEM DE CAMINHÃO	UN	60,00	180,00 *	LAVA JATO DO	203,33	SÃO JORGE
004	LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ	UN	15,00	200,00 *	LAVA JATO DO	210,00	SÃO JORGE
005	LAVAGEM DE VEICULO TIPO AMBULANCIA	UN	170,00	71,67	LAVA JATO DO	65,00 *	SÃO JORGE
006	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHÃO	UN	264,00	130,00 *	LAVA JATO DO	143,33	SÃO JORGE
007	LAVAGEM DE VEICULO TIPO	UN	144,00	63,33	LAVA JATO DO	55,00 *	SÃO JORGE
008	LAVAGEM DE VEICULO TIPO COMBI	UN	96,00	50,00 *	LAVA JATO DO	60,00	SÃO JORGE
009	LAVAGEM DE VEICULO TIPO MICRO ONIBU	UN	450,00	125,00 *	LAVA JATO DO	130,00	SÃO JORGE
010	LAVAGEM DE VEICULO TIPO ONIBUS	UN	350,00	160,00 *	LAVA JATO DO	166,67	SÃO JORGE
011	LAVAGEM DE VEICULO TIPO VAN	UN	96,00	73,33	LAVA JATO DO	70,00 *	SÃO JORGE
012	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES	UN	1.440,00	40,00	LAVA JATO DO	35,00 *	SÃO JORGE
013	LAVAGEM ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UN	15,00	280,00 *	LAVA JATO DO	283,33	SÃO JORGE
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>							
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				<b>182.570,00</b>		<b>76.090,00</b>	

CNPJ: 21.942.634/0001-33 - OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908

CNPJ: 22.009.753/0001-09 - JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917



FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

**RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021****PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021**

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – Pr, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e tem como **OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”**. Iniciado seus trâmites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 26 de Abril de 2021 edição 2249, desta forma disponibilizado aos interessados. Sendo que procedeu a retirada do edital as empresas: **1) JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917**, inscrito no CNPJ sob n.º 22.009.753/0001-09, localizada na Rua Projetada D, n.º 1, Vila Pontarolo, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **2) OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908**, inscrito no CNPJ sob n.º 21.942.634/0001-33, localizada na Rua José de França Pereira, s/n – Jardim Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos. Na data e hora aprezada verificou-se que demonstrou interesse em participar da referida licitação, protocolando seus envelopes de proposta e documentação, as seguintes empresas: **1) JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917**, inscrito no CNPJ sob n.º 22.009.753/0001-09, localizada na Rua Projetada D, n.º 1, Vila Pontarolo, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representada pelo Senhor Jorge Aleandro de Andrade, portador do RG n.º 9.337.576-9 SESP/PR e inscrito no CPF n.º 060.086.439-17; **2) OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908**, inscrito no CNPJ sob n.º 21.942.634/0001-33, localizada na Rua José de França Pereira, s/n – Jardim Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representada pelo Senhor Otavio Ramos Biondaro, portador do RG n.º 10.058.236-8 e inscrito no CPF n.º 060.085.719-08. Como indica a ata de licitação nº 015/2021.

Após, foi realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, e em ato contínuo, foram verificadas as propostas apresentadas e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde constam os Itens, os valores e os respectivos vencedores:

- 1) JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917**, inscrito no CNPJ sob n.º 22.009.753/0001-09, localizada na Rua Projetada D, n.º 1, Vila Pontarolo, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.



Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
5	LAVAGEM DE VEICULO TIPO AMBULANCIA	170,00	UN	65,00	11.050,00
7	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHONETE	144,00	UN	55,00	7.920,00
11	LAVAGEM DE VEICULO TIPO VAN	96,00	UN	70,00	6.720,00
12	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES	1.440,00	UN	35,00	50.400,00
TOTAL					76.090,00

2) **OTAVIO RAMOS BONDARO 06008571908**, inscrito no CNPJ sob n.º 21.942.634/0001-33, localizada na Rua José de França Pereira, s/n – Jardim Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LAVAGEM DE MAQUINA MOTONIVELADORA	15,00	UN	280,00	4.200,00
2	LAVAGEM DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA	45,00	UN	200,00	9.000,00
3	LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO	60,00	UN	180,00	10.800,00
4	LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	15,00	UN	200	3.000,00
6	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHÃO	264,00	UN	130,00	34.320,00
8	LAVAGEM DE VEICULO TIPO COMBI	96,00	UN	50,00	4.800,00
9	LAVAGEM DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS	450,00	UN	125,00	56.250,00
10	LAVAGEM DE VEICULO TIPO ONIBUS	350,00	UN	160,00	56.000,00
13	LAVAGEM ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN	15,00	UN	280,00	4.200,00
TOTAL					182.570,00

Encerrada a fase das propostas de preços, passou-se a analisar a documentação dos licitantes vencedores, sendo os envelopes de documentação rubricados pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que as empresas: **JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917**, **OTAVIO RAMOS BONDARO 06008571908**, apresentaram a documentação em conformidade com o edital, sendo que as empresas licitantes estavam em condições regulares, assim as empresas participantes foram consideradas HABILITADAS, pois apresentaram a documentação de acordo com o solicitado no Edital. Sendo os licitantes participantes vencedores dispensa-se o prazo de recurso.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:



Que a contratação do objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2021, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:

1) **JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917**, inscrito no CNPJ sob n.º 22.009.753/0001-09, localizada na Rua Projetada D, n.º 1, Vila Pontarolo, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
5	LAVAGEM DE VEICULO TIPO AMBULANCIA	170,00	UN	65,00	11.050,00
7	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHONETE	144,00	UN	55,00	7.920,00
11	LAVAGEM DE VEICULO TIPO VAN	96,00	UN	70,00	6.720,00
12	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES	1.440,00	UN	35,00	50.400,00
TOTAL					76.090,00

2) **OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908**, inscrito no CNPJ sob n.º 21.942.634/0001-33, localizada na Rua José de França Pereira, s/n – Jardim Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LAVAGEM DE MAQUINA MOTONIVELADORA	15,00	UN	280,00	4.200,00
2	LAVAGEM DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA	45,00	UN	200,00	9.000,00
3	LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO	60,00	UN	180,00	10.800,00
4	LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	15,00	UN	200	3.000,00
6	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHÃO	264,00	UN	130,00	34.320,00
8	LAVAGEM DE VEICULO TIPO COMBI	96,00	UN	50,00	4.800,00
9	LAVAGEM DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS	450,00	UN	125,00	56.250,00
10	LAVAGEM DE VEICULO TIPO ONIBUS	350,00	UN	160,00	56.000,00
13	LAVAGEM ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN	15,00	UN	280,00	4.200,00
TOTAL					182.570,00

Santa Maria do Oeste – Pr, 11 de Maio de 2021.

  
**Fernando Lopes**  
Pregoeiro





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.644/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DO OESTE  
PARTICIPALIDADE TRANSPARÊNCIA GESTÃO PÚBLICA

FLS. 115

## PARECER JURÍDICO

**"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

**Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 26 de Abril de 2021, Ed. 2.249, fls. 52, conforme faz prova os



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DO OESTE  
PARANÁ, PALÁCIO TRANSPARÊNCIA - INSTALAÇÃO 2014

documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 4, V da Lei nº 10.520/2002., que dispõe § 2º, II, da lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: “  
**Art. 4º – A fase externa do pregão iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras; I- a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; II- do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; III- do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I. do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; IV- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998; V- o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;**

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 53, anexo ainda às fls. 54, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que procederam a retirada do edital 02 (duas) empresas, **01- JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917 e 02- OTÁVIO RAMOS BIONDARO 06008571908.** As



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DO OESTE  
PARATI, TRANSPARÊNCIA, GESTÃO 2017 - 2020

referidas empresas compareceram e protocolaram os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação.

No entanto, na data aprazada e em sessão pública, conforme consta da Ata de nº **015/2021**, compareceram as empresas licitantes e retirantes do edital; sendo que foram declaradas vencedoras as empresas:

- 1) **JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917**, inscrito no CNPJ sob n.º22.009.753/0001-09, localizada na Rua Projetada D, n.º 1, Vila Pontarolo, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
5	LAVAGEM DE VEICULO TIPO AMBULANCIA	170,00	UN	65,00	11.050,00
7	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHONETE	144,00	UN	55,00	7.920,00
11	LAVAGEM DE VEICULO TIPO VAN	96,00	UN	70,00	6.720,00
12	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES	1.440,00	UN	35,00	50.400,00
TOTAL					76.090,00

- 2) **OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908**, inscrito no CNPJ sob n.º21.942.634/0001-33, localizada na Rua José de França Pereira, s/n – Jardim Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LAVAGEM DE MAQUINA	15,00	UN	280,00	4.200,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



	MOTONIVELADORA				
2	LAVAGEM DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA	45,00	UN	200,00	9.000,00
3	LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO	60,00	UN	180,00	10.800,00
4	LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	15,00	UN	200	3.000,00
6	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHÃO	264,00	UN	130,00	34.320,00
8	LAVAGEM DE VEICULO TIPO COMBI	96,00	UN	50,00	4.800,00
9	LAVAGEM DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS	450,00	UN	125,00	56.250,00
10	LAVAGEM DE VEICULO TIPO ONIBUS	350,00	UN	160,00	56.000,00
13	LAVAGEM ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN	15,00	UN	280,00	4.200,00
TOTAL					182.570,00

Tudo conforme declinado às fls. 98/102, com os valores unitários, nome dos produtos e preços mínimos e máximos totais e a quantidade de itens no Relatório de Julgamento e Classificação fls. 103/105.

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe " **Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DO OESTE  
PARANÁ, 1956

***administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas."***

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data,



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

PREFETURA MUNICIPAL DE  
**SANTA MARIA DO OESTE**  
PARANÁ, 1954. AÇÃO TRANSFORMADORA DE 1987 AO 2007 - 2008

nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 11 de Maio de 2021..

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 052/2021, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR**”. Pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram a proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

#### VENCEDORES:

- 1) **JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917**, inscrito no CNPJ sob n.º 22.009.753/0001-09, localizada na Rua Projetada D, n.º 1, Vila Pontarolo, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
5	LAVAGEM DE VEICULO TIPO AMBULANCIA	170,00	UN	65,00	11.050,00
7	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHONETE	144,00	UN	55,00	7.920,00
11	LAVAGEM DE VEICULO TIPO VAN	96,00	UN	70,00	6.720,00
12	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES	1.440,00	UN	35,00	50.400,00
TOTAL					76.090,00

Total dos Itens R\$ 76.090,00 (Setenta e Seis Mil e Noventa Reais).

- 2) **OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908**, inscrito no CNPJ sob n.º 21.942.634/0001-33, localizada na Rua José de França Pereira, s/n – Jardim Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LAVAGEM DE MAQUINA MOTONIVELADORA	15,00	UN	280,00	4.200,00
2	LAVAGEM DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA	45,00	UN	200,00	9.000,00
3	LAVAGEM DE CAMINHÃO	60,00	UN	180,00	10.800,00

R\$ 922



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

	COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO				
4	LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	15,00	UN	200	3.000,00
6	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHÃO	264,00	UN	130,00	34.320,00
8	LAVAGEM DE VEICULO TIPO COMBI	96,00	UN	50,00	4.800,00
9	LAVAGEM DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS	450,00	UN	125,00	56.250,00
10	LAVAGEM DE VEICULO TIPO ONIBUS	350,00	UN	160,00	56.000,00
13	LAVAGEM ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN	15,00	UN	280,00	4.200,00
TOTAL					182.570,00

Total dos Itens R\$ 182.570,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos e Setenta Reais).

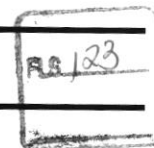
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 24 de Maio de 2021.

**Oscar Delgado**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**



**LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 052/2021, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR**”. Pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram a proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

**VENCEDORES:**

**JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917**, inscrito no CNPJ sob n.º 22.009.753/0001-09, localizada na Rua Projetada D, n.º 1, Vila Pontarolo, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
5	LAVAGEM DE VEICULO TIPO AMBULANCIA	170,00	UN	65,00	11.050,00
7	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHONETE	144,00	UN	55,00	7.920,00
11	LAVAGEM DE VEICULO TIPO VAN	96,00	UN	70,00	6.720,00
12	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES	1.440,00	UN	35,00	50.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>76.090,00</b>

Total dos Itens R\$ 76.090,00 (Setenta e Seis Mil e Noventa Reais).

**2) OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908**, inscrito no CNPJ sob n.º 21.942.634/0001-33, localizada na Rua José de França Pereira, s/n – Jardim Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LAVAGEM DE MAQUINA MOTONIVELADORA	15,00	UN	280,00	4.200,00
2	LAVAGEM DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA	45,00	UN	200,00	9.000,00
3	LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO	60,00	UN	180,00	10.800,00
4	LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	15,00	UN	200	3.000,00
6	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHÃO	264,00	UN	130,00	34.320,00
8	LAVAGEM DE VEICULO TIPO COMBI	96,00	UN	50,00	4.800,00
9	LAVAGEM DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS	450,00	UN	125,00	56.250,00
10	LAVAGEM DE VEICULO TIPO ONIBUS	350,00	UN	160,00	56.000,00
13	LAVAGEM ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN	15,00	UN	280,00	4.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>182.570,00</b>

Total dos Itens R\$ 182.570,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos e Setenta Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 24 de Maio de 2021.

**OSCAR DELGADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Crislane da Luz Castro  
**Código Identificador:E267A713**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/05/2021. Edição 2270  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075/2021**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado pelo Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.009.753/0001-09, localizada na Rua Projetada D 1, Vila Pontarolo, Município de Santa Maria do Oeste–Pr, neste ato representado pelo Sr. Jorge Aleandro Andrade, portador do RG nº 9.337.576-9 e CPF: 060.086.439-17, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 010/2021, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

É objeto do presente termo é o fornecimento de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”**, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
5	LAVAGEM DE VEICULO TIPO AMBULANCIA	170,00	UN	65,00	11.050,00
7	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHONETE	144,00	UN	55,00	7.920,00
11	LAVAGEM DE VEICULO TIPO VAN	96,00	UN	70,00	6.720,00
12	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES	1.440,00	UN	35,00	50.400,00
TOTAL					76.090,00

**CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ 76.090,00 (Setenta e Seis Mil e Noventa Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

**PARAGRAFO 1º** - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA**

**PRAGRAFO 1º** - O pagamento será realizado mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

**PARAGRAFO 2º** – O proponente vencedor ficará obrigado a prestar serviços constantes no objeto desta Licitação, após a homologação e adjudicação desta Licitação, e iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato e conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, no local e data indicados pela mesma.

Os veículos serão encaminhados pela Secretaria de Administração, mediante Autorização expressa, determinando o tipo de lavagem a ser executada em cada veículo.

O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para cada veículo, contada da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA.

A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado por cada Secretaria Municipal.

**CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARAGRAFO 1º** - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente aos serviços prestados.

**PARAGRAFO 2º** - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

**CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

**CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	600	04.004.04.122.0401.2016	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2910	13.002.10.301.1001.2075	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2920	13.002.10.301.1001.2075	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1780	08.004.12.361.1201.2042	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



2021	1790	08.004.12.361.1201.2042	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1800	08.004.12.361.1201.2042	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

**CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:****1. DOS DIREITOS:**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

**2. DAS OBRIGAÇÕES:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

**CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

**CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO**

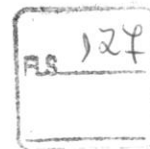
O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes á matéria.



III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

#### **CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR**

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr. José Alexandre Gonçalves, inscrito no CPF/MF sob. nº 085.053.509-36, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item



23.5 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste-Pr, 25 de Maio de 2021.

Contratante:

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

Contratado:

**JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917**  
Contratado

Testemunhas:

**Odair José Ferreira de Lima**  
RG.: 6.013.796-0  
CPF: 857.956.159-00

**Eliseu Moreira**  
RG: 7.086.882-2  
CPF: 021.042.139-83

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021**

**Contratante:** O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**Contratado:** **JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917**, inscrito no CNPJ sob n.º 22.009.753/0001-09, localizada na Rua Projetada D, n.º 1, Vila Pontarolo, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”.**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
5	LAVAGEM DE VEICULO TIPO AMBULANCIA	170,00	UN	65,00	11.050,00
7	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHONETE	144,00	UN	55,00	7.920,00
11	LAVAGEM DE VEICULO TIPO VAN	96,00	UN	70,00	6.720,00
12	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES	1.440,00	UN	35,00	50.400,00
TOTAL					76.090,00

Total dos Itens R\$ 76.090,00 (Setenta e Seis Mil e Noventa Reais).

**Data de assinatura:** 25 de Maio de 2021.

**Vigência:** 24/05/2022

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**



**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021**

**Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**Contratado: JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917**, inscrito no CNPJ sob n.º 22.009.753/0001-09, localizada na Rua Projetada D, n.º 1, Vila Pontarolo, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”.**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
5	LAVAGEM DE VEICULO TIPO AMBULANCIA	170,00	UN	65,00	11.050,00
7	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHONETE	144,00	UN	55,00	7.920,00
11	LAVAGEM DE VEICULO TIPO VAN	96,00	UN	70,00	6.720,00
12	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES	1.440,00	UN	35,00	50.400,00
TOTAL					76.090,00

Total dos Itens R\$ 76.090,00 (Setenta e Seis Mil e Noventa Reais).

**Data de assinatura:** 25 de Maio de 2021.

**Vigência:** 24/05/2022

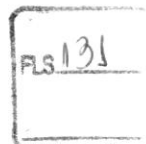
**Publicado por:**  
Crislane da Luz Castro  
**Código Identificador:**8C511A46

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/05/2021. Edição 2271

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076/2021**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado pelo Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º. 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908**, inscrito no CNPJ sob n.º 21.942.634/0001-33, localizada na Rua José de França Pereira, s/n – Jardim Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representado pelo Sr. Otavio Ramos Biondaro, portador do RG n.º 10.058.236-8 e CPF: 060.085.719-08, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 010/2021, regendo-se, no que couber pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

É objeto do presente termo é o fornecimento de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR**”, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LAVAGEM DE MAQUINA MOTONIVELADORA	15,00	UN	280,00	4.200,00
2	LAVAGEM DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA	45,00	UN	200,00	9.000,00
3	LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO	60,00	UN	180,00	10.800,00
4	LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	15,00	UN	200	3.000,00
6	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHÃO	264,00	UN	130,00	34.320,00
8	LAVAGEM DE VEICULO TIPO COMBI	96,00	UN	50,00	4.800,00
9	LAVAGEM DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS	450,00	UN	125,00	56.250,00
10	LAVAGEM DE VEICULO TIPO ONIBUS	350,00	UN	160,00	56.000,00
13	LAVAGEM ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN	15,00	UN	280,00	4.200,00
TOTAL					182.570,00



#### CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ 182.570,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos e Setenta Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

**PARAGRAFO 1º** - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

#### CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

**PRAGRAFO 1º** - O pagamento será realizado mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

**PARAGRAFO 2º** – O proponente vencedor ficará obrigado a prestar serviços constantes no objeto desta Licitação, após a homologação e adjudicação desta Licitação, e iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato e conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, no local e data indicados pela mesma.

Os veículos serão encaminhados pela Secretaria de Administração, mediante Autorização expressa, determinando o tipo de lavagem a ser executada em cada veículo.

O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para cada veículo, contada da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA.

A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado por cada Secretaria Municipal.

#### CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**PARAGRAFO 1º** - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente aos serviços prestados.

**PARAGRAFO 2º** - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

#### CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

#### CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS



As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	600	04.004.04.122.0401.2016	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2910	13.002.10.301.1001.2075	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2920	13.002.10.301.1001.2075	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1780	08.004.12.361.1201.2042	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1790	08.004.12.361.1201.2042	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1800	08.004.12.361.1201.2042	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

#### CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

##### 1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

##### 2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

#### CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.



#### **CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

#### **CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR**

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr. José Alexandre Gonçalves, inscrito no CPF/MF sob. n.º 085.053.509-36, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item 23.5 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO**

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

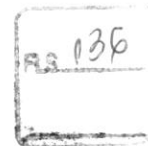
#### **CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste-Pr, 25 de Maio de 2021.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**Contratante:**

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Contratado:**

**OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908**  
Contratado

**Testemunhas:**

**Odair José Ferreira de Lima**  
RG.: 6.013.796-0  
CPF: 857.956.159-00

**Eliseu Moreira**  
RG: 7.086.882-2  
CPF: 021.042.139-83

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**Contratado:** OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908, inscrito no CNPJ sob n.º 21.942.634/0001-33, localizada na Rua José de França Pereira, s/n – Jardim Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”.

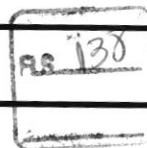
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LAVAGEM DE MAQUINA MOTONIVELADORA	15,00	UN	280,00	4.200,00
2	LAVAGEM DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA	45,00	UN	200,00	9.000,00
3	LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO	60,00	UN	180,00	10.800,00
4	LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	15,00	UN	200	3.000,00
6	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHÃO	264,00	UN	130,00	34.320,00
8	LAVAGEM DE VEICULO TIPO COMBI	96,00	UN	50,00	4.800,00
9	LAVAGEM DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS	450,00	UN	125,00	56.250,00
10	LAVAGEM DE VEICULO TIPO ONIBUS	350,00	UN	160,00	56.000,00
13	LAVAGEM ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN	15,00	UN	280,00	4.200,00
TOTAL					182.570,00

Total dos Itens R\$ 182.570,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos e Setenta Reais).

**Data de assinatura:** 25 de Maio de 2021.

**Vigência:** 24/05/2022

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**



**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**Contratado:** OTAVIO RAMOS BONDARO 06008571908, inscrito no CNPJ sob n.º 21.942.634/0001-33, localizada na Rua José de França Pereira, s/n – Jardim Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LAVAGEM DE MAQUINA MOTONIVELADORA	15,00	UN	280,00	4.200,00
2	LAVAGEM DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA	45,00	UN	200,00	9.000,00
3	LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO	60,00	UN	180,00	10.800,00
4	LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	15,00	UN	200	3.000,00
6	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHÃO	264,00	UN	130,00	34.320,00
8	LAVAGEM DE VEICULO TIPO COMBI	96,00	UN	50,00	4.800,00
	LAVAGEM DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS	450,00	UN	125,00	56.250,00
10	LAVAGEM DE VEICULO TIPO ONIBUS	350,00	UN	160,00	56.000,00
13	LAVAGEM ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN	15,00	UN	280,00	4.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>182.570,00</b>

Total dos Itens R\$ 182.570,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos e Setenta Reais).

**Data de assinatura:** 25 de Maio de 2021.

**Vigência:** 24/05/2022

**Publicado por:**  
Crislane da Luz Castro  
**Código Identificador:**9E5FEAEE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/05/2021. Edição 2271  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>